MENSAGEM Nº 077/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel à empresa **ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**.

A proposta tem como finalidade viabilizar a ampliação e modernização das atividades da empresa, que pretende retornar suas operações a Francisco Beltrão, gerando empregos, fortalecendo a economia local e promovendo o desenvolvimento econômico e social do Município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, que contribuirá significativamente para o desenvolvimento do município de Francisco Beltrão.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E47C-153A-688F-289F e informe o código E47C-153A-688F-289F

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel à empresa ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com encargos, o direito real de uso do Lote 05-B-2, Gleba 02-FB, com área de 17.689,48m² (dezessete mil, seiscentos e oitenta e nove metros e quarenta e oito decímetros quadrados), conforme matrícula nº 43.059 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, à empresa ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.957.724/0001-77.

Art. 2º A presente concessão destina-se ao exercício de atividade econômica, tendo como atividade principal a fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, abrangendo, ainda, atividades secundárias de representação comercial e intermediação na compra e venda de veículos automotores, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio a varejo de peças, acessórios e pneumáticos para veículos automotores e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, em âmbito intermunicipal, interestadual e internacional.

Art. 3º A concessão será de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso as disposições da Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e demais normas pertinentes.

Art. 4º A concessionária deverá manter, às suas expensas, todos os maquinários e equipamentos necessários à execução das atividades mencionadas nesta Lei, comprometendo-se a preservar sua capacidade produtiva durante a vigência da concessão.

Art. 5º A empresa beneficiária compromete-se a investir o valor mínimo de R$ 5.585.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), destinados à construção de barracão com 10 (dez) boxes, mais escritórios e alojamento da empresa, bem como à aquisição de equipamentos e demais implementos necessários à execução de suas atividades.

Art. 6º São obrigações da concessionária:
I – Contratar, até o final do primeiro ano de vigência do contrato, no mínimo 18 (dezoito) funcionários, todos com vínculo formal de emprego e regular recolhimento dos encargos sociais;

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E47C-153A-688F-289F e informe o código E47C-153A-688F-289F

II – Zelar pela conservação e manutenção do imóvel, arcando com todas as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água e demais tributos incidentes;
III – Cumprir integralmente as obrigações legais de natureza fiscal, tributária, trabalhista, administrativa, civil e ambiental.

Art. 7º A concessão de direito real de uso terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei, podendo ser renovada nos termos do § 9º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.149/2014, a critério do Poder Executivo e mediante comprovação do cumprimento integral dos encargos estabelecidos.

Art. 8º A concessão será revogada e o imóvel retornará à posse do Município, sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias, nas seguintes hipóteses:
I – Descumprimento dos encargos previstos nesta Lei;
II – Desvio de finalidade da utilização do imóvel;
III – Inatividade das operações da empresa;
IV – Decurso do prazo da concessão sem solicitação de renovação.

Parágrafo único. A reintegração do imóvel ocorrerá mediante notificação extrajudicial, salvo nos casos em que se faça necessária a via judicial, hipótese em que a concessionária responderá pelas custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 9º A concessionária deverá cumprir integralmente os encargos e obrigações estabelecidos na Lei Municipal nº 4.149/2014 e no Decreto-Lei nº 271/1967.

Art. 10. Os encargos e demais condições da concessão serão formalizados por meio de contrato administrativo específico, nos termos da legislação mencionada e da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E47C-153A-688F-289F e informe o código E47C-153A-688F-289F

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar a concessão de direito real de uso do imóvel à empresa ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, visando à expansão e modernização de suas atividades em Francisco Beltrão.

Os empresários são naturais de Francisco Beltrão e têm como meta retornar à cidade com sua empresa, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social local. Atualmente, a empresa encontra-se instalada em um terreno de aproximadamente 5.000 m², que não atende mais às necessidades estruturais e tecnológicas das suas operações.

A ampliação das instalações permitirá a construção de um barracão com 10 boxes, escritórios e alojamento, além da aquisição de equipamentos e implementos necessários às atividades da empresa, totalizando um investimento de R$ 5.585.000,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais). A obra garantirá maior eficiência e capacidade produtiva, bem como a introdução de tecnologias inéditas no sudoeste do Paraná.

Considerando que a empresa atua também com oficina mecânica, será implementada uma cabine de pintura moderna e, especialmente, uma grua para alinhamento de chassis, serviço de alta demanda que atualmente só é oferecido em Chapecó/SC e Maringá/PR. Essa inovação tecnológica posiciona Francisco Beltrão como polo regional de serviços especializados, atraindo clientes de diversas localidades do país e aumentando o fluxo econômico local.

Além disso, a concessão permitirá a geração de empregos formais, estimando-se a contratação mínima de 18 (dezoito) funcionários já no primeiro ano, com todos os encargos sociais devidamente recolhidos, contribuindo para o fortalecimento da economia e da cidadania local.

O instrumento proposto atende aos princípios constitucionais da função social da propriedade (Art. 5º, XXIII, CF) e do desenvolvimento econômico local (Art. 170, CF),

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E47C-153A-688F-289F e informe o código E47C-153A-688F-289F

garantindo que o imóvel seja utilizado de forma produtiva, gerando emprego, renda e retorno social para a comunidade.

Portanto, a medida incentiva o crescimento econômico, fortalece a atividade empresarial local, promove a geração de empregos e renda, contribui para a inovação tecnológica e traz benefícios econômicos e sociais ao Município, consolidando Francisco Beltrão como polo regional de indústria e serviços.

Considerando o interesse público e o caráter de fomento ao desenvolvimento econômico local, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiante em sua aprovação, por representar medida de geração de emprego e renda e fortalecimento das políticas municipais de incentivo à produção, à inovação e ao progresso de Francisco Beltrão.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO PEDRON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E47C-153A-688F-289F e informe o código E47C-153A-688F-289F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E47C-153A-688F-289F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 29/10/2025 17:15:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E47C-153A-688F-289F

CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO.
Decreto 410/95 – Lei Municipal nº 3470/2008
COMITÊ GESTOR – LEI GERAL – DECRETO 503/2012
PARECER Nº 367/2024

O Conselho do Trabalho/Comitê Gestor da Lei Geral recebeu solicitação para Concessão de terreno de 17.689,48 m², composto pelos Lote nº 05.B2 da Gleba nº 2, sub-divisão do Lote 5-B, ainda sem Registro de Imóveis, situado ao lado da Rodovia 483. Protocolo nº 2.781/2024 - Fone: 46-3525-2219.
Atividade: Comércio a varejo de automoveis, camionetas e utilitários usados.
Empresa: ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CONTABILIDADE: Megasult. Fone - 46- 3211-2800
CNPJ: 07.957.724/0001-77
Endereço: Rua Marginal Adelino Zanchet nº 690, Sala 01- Bairro Alvorada – Francisco Beltrão -PR
Empregados mantidos: 20 (vinte) –Até o 1° ano: 18 (dezoito) – Total: 38 (Trinta e oito).
RESPONSÁVEL:ISMAEL ANTONIO ZANCAN – 11/R 1.704.369 -SSP - SC. - CPF: 733.608.809-00
CONCLUSÃO: Trata-se de empresa com 18 anos de atividade com boa tendência de crescimento. Opera no ramo de Comércio de Veículos e utilitários há 24 anos Com a previsão de crescimento a empresa solicita concessão de terreno ao lado da Rodovia. O aporte financeiro é de Hum milhão de reais, hoje com estimativa de dois milhões de reais. Fará investimento de cinco milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais na construção de barracão com 10 Box, mais escritórios e alojamento da empresa. Ao Município interessa a geração de empregos e os tributos futuros em troca da concessão.

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

Ata nº 279

Itacir Camilo Rovaris
Secretário Executivo do Conselho

Angela Cristina Paludo
Presidente

Liliana de Paula Andrade
Presidente do Programa de Desenvolvimento Local

COMITÊ GESTOR/CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
CRIADO PELA LEI Nº 3470/2008 e DECRETO 503/2011

EXTRATO N º 35 - DA ATA Nº 279
PARECER Nº 367/2024

"A seguir foi apresentado o PARECER Nº 367/2024. Empresa: ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - CNPJ: 07.957.724/0001-77 - Empregados mantidos: 20 (vinte) –Até o 1° ano: 18 (dezoito) – Total: 38 (Trinta e oito). RESPONSÁVEL:ISMAEL ANTONIO ZANCAN – 11/R 1.704.369 - SSP -SC. - CPF: 733.608.809-00 - CONCLUSÃO: Trata-se de empresa com 18 anos de atividade com boa tendência de crescimento. Opera no ramo de Comércio de Veículos e utilitários há 24 anos Com a previsão de crescimento a empresa solicita concessão de terreno ao lado da Rodovia. O aporte financeiro é de Hum milhão de reais, hoje com estimativa de dois milhões de reais. Fará investimento de cinco milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil reais na construção de barracão com 10 Box, mais escritórios e alojamento da empresa. Ao Município interessa a geração de empregos e os tributos futuros em troca da concessão. Após discussões e esclarecimentos o mesmo foi colocado em apreciação, sendo aprovado por unanimidade."

Declaramos para os efeitos legais que o presente E X T R A T O é cópia fiel do que consta na Ata nº 279 de Reunião do Comitê Gestor e Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho do Município de Francisco Beltrão, e que se acha devidamente arquivada na Secretaria Executiva deste Conselho.

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

Itacir Camilo Rovaris
Secretário Executivo

Angela Cristina Paludo
Presidente

Liliana Paula Andrade
Presidente do Programa Desenvolvimento Local

Décima Primeira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ/MF sob n°. 07.957.724/0001-77 NIRE 41205691335

ISMAEL ANTONIO ZANCAN, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/04/1969, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 11/R 1.704.369 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 733.608.809-00, residente e domiciliado na Rua João Bedenarski, nº 1455, Bairro Jardim Bandeira 2, CEP: 85.615-000 em Marmeleiro/PR e MARIA INES CHAVES ZANCAN, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 09/07/1970, empresária, inscrita no CPF n° 799.940.329-68, portadora da Carteira de Identidade RG n° 2.634.426 SSP/PR, residente e domiciliada Rua João Bedenarski, nº 1455, Bairro Jardim Bandeira 2, CEP: 85.615-000 em Marmeleiro/PR, únicos sócios da empresa ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.957.724/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná em 24/04/2006, sob NIRE 41205691335, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 17/07/2024, sob nº. 2245020250, com sede na Rodovia Marginal Adelino Zanchet, n°. 690, Sala 01, Bairro Alvorada, CEP 85.615-007 em Marmeleiro/PR, resolvem assim, proceder a Décima Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da filial nº. 01 da sociedade, inscrita no CNPJ sob n°. 07.957.724/0002-58, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 22/10/2021 sob NIRE 42902070376, que antes era: Rodovia SC 467, S/N, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 89.820-000 em Xanxerê/SC, passa a ser: Rua Catarina U Westerich, nº. 2978, Bairro São Romero, CEP 89.820-000 em Xanxerê – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF sob n°. 07.957.724/0001-77

NIRE 41205691335

Décima Primeira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF sob n°. 07.957.724/0001-77
NIRE 41205691335

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ISMAEL ANTONIO ZANCAN, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/04/1969, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 11/R 1.704.369 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 733.608.809-00, residente e domiciliado na Rua João Bedenarski, nº 1455, Bairro Jardim Bandeira 2, CEP: 85.615-000 em Marmeleiro/PR e MARIA INES CHAVES ZANCAN, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 09/07/1970, empresária, inscrita no CPF n° 799.940.329-68, portadora da Carteira de Identidade RG n° 2.634.426 SSP/PR, residente e domiciliada Rua João Bedenarski, nº 1455, Bairro Jardim Bandeira 2, CEP: 85.615-000 em Marmeleiro/PR, únicos sócios da empresa ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.957.724/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná em 24/04/2006, sob NIRE 41205691335, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná em 17/07/2024, com sede na Rodovia Marginal Adelino Zanchet, n°. 690, Sala 01, Bairro Alvorada, CEP 85.615-007 em Marmeleiro/PR, resolvem assim, proceder à consolidação do contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, e sua sede e foro está situada na Rodovia Marginal Adelino Zanchet, n°. 690, Sala 01, Bairro Alvorada, CEP 85.615-007 em Marmeleiro/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Comércio varejista de veículos automotores usados e consignação; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, implementos rodoviários (reboques e semi-reboques), furgões e basculante; Comércio varejista de pneus novos e usados; Prestação de serviços em montagem de terceiro eixo, e manutenção em implementos rodoviários (reboques, semi-reboques, furgões e basculantes); Serviços de transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Representação comercial; Participações Sociais.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de R$ 1,00 (Um Real) cada uma,

totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
ISMAEL ANTONIO ZANCAN	75.000	75.000,00	50
MARIA INES CHAVES ZANCAN	75.000	75.000,00	50
TOTAL	150.000	150.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma filial nº. 1, inscrita no CNPJ sob n°. 07.957.724/0002-58, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 22/10/2021 sob NIRE 42902070376, estabelecida na Rua Catarina U Westerich, nº. 2978, Bairro São Romero, CEP 89.820-000 em Xanxerê – SC, para qual se destaca o valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) do capital social para efeitos contábeis.

Parágrafo único: O objeto da filial é: Comércio varejista de veículos automotores usados e consignação; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, implementos rodoviários (reboques e semi-reboques), furgões e basculante; Prestação de serviços em montagem de terceiro eixo, e manutenção em implementos rodoviários (reboques, semi-reboques, furgões e basculantes); Serviços de transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual; Representação comercial.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de abril de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;

II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;

III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que algum Sócio não se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

Décima Primeira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF sob n°. 07.957.724/0001-77
NIRE 41205691335

CLÁUSULA OITAVA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos Sócios Administradores ISMAEL ANTONIO ZANCAN e MARIA INES CHAVES ZANCAN, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Sócios Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Décima Primeira Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da Sociedade: ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ/MF sob n°. 07.957.724/0001-77
NIRE 41205691335

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Oitava, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única.

Marmeleiro/PR, 01 de outubro de 2024.

ISMAEL ANTONIO ZANCAN

MARIA INES CHAVES ZANCAN

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73360880900	ISMAEL ANTONIO ZANCAN
79994032968	MARIA INES CHAVES ZANCAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2024 15:23 SOB Nº 20247392316.
PROTOCOLO: 247392316 DE 04/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414238977. CNPJ DA SEDE: 07957724000177.
NIRE: 41205691335. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2024.
ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

178/2025

VALIDADE: 31/12/2025

Outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, para estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CFP / CNPJ	DATA INÍCIO ATIVIDADE	DATA DE EMISSÃO	PROTOCOLO
2087	07.957.724/0001-77	17/06/2013	30/05/2025	

NOME / RAZÃO SOCIAL	ÁREA CONSTRUÍDA
ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	

NOME / FANTASIA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Rodovia MARGINAL ADELINO ZANCHET	690	SALA 01

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
85.615-007	ALVORADA	Marmeleiro	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

0045.1/11.02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

0029.3/01.01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
0045.1/29.01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
0045.2/00.01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
0045.3/07.03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
0049.3/02.02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
0064.6/20.00	Holdings de instituições não-financeiras

OBSERVAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 07.957.724/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:07:15 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2026.
Código de controle da certidão: **3171.DB6A.93F4.16BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.957.724/0001-77

Razão Social: ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME

Endereço: ROD PR 280 690 SALA 01 / ALVORADA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100501011496500495

Informação obtida em 15/10/2025 08:08:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.957.724/0001-77

Razão Social: ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME

Endereço: ROD PR 280 690 SALA 01 / ALVORADA / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100501011496500495

Informação obtida em 15/10/2025 08:08:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.957.724/0001-77
Certidão nº: 61758970/2025
Expedição: 15/10/2025, às 08:00:34
Validade: 13/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.957.724/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.957.724/0001-77 **MATRIZ**		**24/04/2006**

NOME EMPRESARIAL
ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MARGINAL ADELINO ZANCHET	**690**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.615-007	**ALVORADA**	**MARMELEIRO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@ZANCANIMPLEMENTOS.COM.BR	**(46) 3525-2219**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **11:40:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90380381-90	07.957.724/0001-77	08/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**ROD MARGINAL ADELINO ZANCHET, 690, SL 01 - ALVORADA - CEP 85615-007 FONE: (46) 3525-2219**
Município de Instalação	**MARMELEIRO - PR, DESDE 06/2013**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**2930-1/01 - FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOES** **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES** **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR** **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**799.940.329-68**	**MARIA INES CHAVES ZANCAN**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
CPF	**733.608.809-00**	**ISMAEL ANTONIO ZANCAN**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 14/11/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90380381-90

Emitido Eletronicamente via Internet
15/10/2025 8:15:07

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

DECLARAÇÃO

Eu ISMAEL ANTONIO ZANCAN, portador do RG nº 11/R1.704.369 SSP/SC e CPF nº 733.608.809-00, venho por meio desta declarar a quem interessar possa e, especialmente, à Administração Pública Municipal de MARMELEIRO, que diante do meu interesse em usufruir dos possíveis benefícios de Incentivos Industriais, para todos os fins de direito, declaro:

Que sou conhecedor dos dispositivos legais mencionados na Lei Municipal nº 4.149/2014, de, 13 de fevereiro de 2014, que " Dispõe sobre políticas de Industrialização do Município e dá outras providencias" - Programa PRODETEC.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2025.

ISMAEL ANTONIO ZANCAN

RG: 11/R1.704.369 SSP/Sc
CPF:733.608.809-00

DECLARAÇÃO

Eu MARIA INES CHAVES ZANCAN, portador do RG nº 2.634.426 SSP/PR e CPF nº 799.940.329-68, venho por meio desta declara a quem interessar possa e, especialmente, à Administração Pública Municipal de MARMELEIRO, que diante do meu interesse em usufruir dos possíveis benefícios de Incentivos Industriais, para todos os fins de direito, declaro:

Que sou conhecedor dos dispositivos legais mencionados na Lei Municipal nº 4.149/2014, de, 13 de fevereiro de 2014, que " Dispõe sobre políticas de Industrialização do Município e dá outras providencias" - Programa PRODETEC.

Francisco Beltrão, 15 de OUTUBRO de 2025.

MARIA INES CHAVES ZANCAN:79994032968

Assinado de forma digital por MARIA INES CHAVES ZANCAN:79994032968
Dados: 2025.10.15 09:22:30 -03'00'

MARIA INES CHAVES ZANCAN

RG: 2.634.426 SSP/PR

CPF: 799.940.329-68

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CRIMINAIS - NEGATIVA

BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ISMAEL ANTONIO ZANCAN

CPF: 733.608.809-00

RG: 1704369

FILIAÇÃO: ZENAIDE LUIZ ZANCAN / VITORIO ZANCAN

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.
Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

MARMELEIRO, 14 de outubro de 2025

Douglas Eduardo Barbieri Scopel
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACF.8312.52IJHDAB.01 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CRIMINAIS - NEGATIVA

BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENA DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Maria Inês Chaves Zancan

CPF: 799.940.329-68

RG: 2634426

FILIAÇÃO: IDALINA MARCON CHAVES / JARDELINO CHAVES

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.
Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

MARMELEIRO, 14 de outubro de 2025

Douglas Eduardo Barbieri Scopel
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACF.0143.08IJHCBF.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.

CNPJ: 07.957.724/0001-77

Local da Sede: Marmeleiro - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARMELEIRO, 14 de outubro de 2025

Douglas Eduardo Barbieri Scopel
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACF.2203.60IJHEGG.01 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

Docusign Envelope ID: 6637C894-1C88-4A62-9B92-C2AFDC3B99CB

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

Para os devidos fins e a quem possa interessar declaramos a empresa ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA INSCRITO NO CNPJ07.957.724/0001-77**, Conta 11.122-8** é cooperado desta Cooperativa de Crédito desde 22/07/2020 e, tem demonstrado idoneidade na movimentação financeira realizada nesta Cooperativa até o presente momento.

Cabe ressaltar que a declaração ora prestada se refere somente a movimentações financeiras realizadas exclusivamente nesta Instituição Financeira, não englobando movimentações de quaisquer outras Instituições.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão PR, 16 de Outubro de 2025.

Assinado por:
Emerson Eduardo Lansana
EE3D706C23DA43B...

Emerson Eduardo Lansana

Gerente de Agência

Cresol Tradição

Certificado de conclusão

ID de envelope: 6637C894-1C88-4A62-9B92-C2AFDC3B99CB
Estado: Concluído
Assunto: Conclua com o Docusign: Carta Idoneidade - Zancan Implementos.docx
Informe o Tipo de Documento: OUTROS
Informe o Nº da CCB:
Informações Adicionais:
Envelope de origem:
Página do documento: 1
Assinaturas: 1
Autor do envelope:
Certificar páginas: 1
Iniciais: 0
FERNANDA ISABELA REINHEIMER
Rua Nossa Senhora da Glória 52
Assinatura guiada: Ativada
FRANCISCO BELTRAO, Paraná 85601-657
Selo do ID do envelope: Ativada
fernanda.reinheimer@cresol.com.br
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
Endereço IP: 187.95.125.204

Controlo de registos

Estado: Original
Titular: FERNANDA ISABELA REINHEIMER
Local: DocuSign
16/10/2025 11:54:37
fernanda.reinheimer@cresol.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Emerson Eduardo Lansana emerson.lansana@cresol.com.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)	Assinado por: Emerson Eduardo Lansana EE3D706C23DA43B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.150.87.70 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 16/10/2025 11:55:43 Visualizado: 16/10/2025 11:56:22 Assinado: 16/10/2025 11:56:28

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do Docusign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	16/10/2025 11:55:43
Entrega certificada	Segurança verificada	16/10/2025 11:56:22
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	16/10/2025 11:56:28
Concluído	Segurança verificada	16/10/2025 11:56:28

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Vitor Hugo Della Pasqua - Oficial (Portaria 43/2022)

CNM: 086983.2.0043059-70
REGISTRO DE IMÓVEIS
Primeiro Ofício
Rua São Paulo, 230 - Sala 2 - Fco. Beltrão/PR - CEP: 85601-010

MATRÍCULA	FOLHA
43.059	1

LIVRO Nº. 2 - **REGISTRO GERAL**
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

MATRÍCULA Nº 43.059 - Prot 118.837 de 29 de fevereiro de 2024

Data: 29 de fevereiro de 2024

IMÓVEL: CONSTA do **LOTE URBANO Nº 05-B-2** (cinco B dois), originário da subdivisão do antigo lote 05-B-Remanescente, da **Gleba 02-FB** (dois FB), do Patrimônio de Francisco Beltrão, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo a área superficial de DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE METROS E QUARENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS (**17.689,48m²**), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Confronta com o lote 6-A1 da Gleba 02-FB, na extensão de 202,44m conforme consta na matrícula originária - (Matrícula nº 35.088 - 1º Ofício). LESTE: Confronta com a "Faixa de Domínio" da Rodovia "PR-483", na extensão de 110,65m e confronta 28,70m com Lote 5-B1 da mesma Gleba, conforme consta a matrícula originária (Matrícula nº 35.088 - 1º Ofício). SUL: Confronta com o Lote 5-B1 da Gleba 02-FB, na extensão de 15,10m, continuando com a mesma confrontação ao Lote 5-B1 da Gleba 02-FB, na extensão de 106,86m, conforme descrito na matrícula originária - (Matrícula nº 35.088 - 1º Ofício). Confronta ainda com o Lote 5-B Remanescene da mesma Gleba, na extensão de 193,95m. OESTE: Confronta com o Lote 5-C da Gleba 02-FB, na extensão de 30,00m. Limites e confrontações de conformidade com o mapa e memorial descritivo fornecidos pelo Arquiteto e Urbanista Guilherme Seifert Neto – Registro nº 000A178390 (RRT Obra/Serviço nº 13655940). O presente imóvel é originário do AV-2 da MATRÍCULA Nº 35.088 em data de 25/009/2015 do Livro nº 2 deste Ofício; e foi aberta de acordo com o item 543 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. FUNREJUS recolhido por este Ofício no valor de R$ 2,08. Selo de Fiscalização: SFRI1.dEX97.ROUd2-RttL9.F481w. (CUSTAS: 30,00VRC/R$7,38 + R$0,21 ISSQN + R$0,42 FADEP + R$1,00 SELO). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

Proprietário: **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede e foro nesta cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. O referido é verdade e dou fé. Subscrito por: Nadia Jornooki Chaves. Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

Vitor H. Della Pasqua
Agente Delegado
Port. 43/2022

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO BELTRÃO –PARANÁ

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do documento arquivado neste Cartório e foi emitida no início do expediente.

21 de outubro de 2025

() Vitor Hugo Della Pasqua – Oficial – Portaria nº 43/2022
() Claci Escher – Escrevente Substituta Legal – Portaria nº 39/2023
() Joice Aparecida Stempovski – Escrevente – Portaria nº 17/2023
() Luciana Chalito Lepchack – Escrevente – Portaria nº 14/2025
() Nadia Jornooki Chaves – Escrevente – Portaria nº 15/2025

Certidão fornecida nos termos do § 1º art 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada pela Lei 3216 de 30/06/76

CUSTAS
Emolumentos: R$ 38,55.
Buscas: R$ 9,45.
Selo: R$ 8,00.
Funrejus: R$ 9,64.
ISS: R$ 0,96.
FUNDEP: R$ 1,93.
TOTAL: R$ 68,53.

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.m5nrv.F64cR-AKQJX.F481q
https://selo.funarpen.com.br